

## MEMÓRIA DO DIÁLOGO SETORIAL VIRTUAL SOBRE ROTULAGEM DE AROMATIZANTES E CORANTES EM ALIMENTOS EMBALADOS

**Data:** 28/05/2026

**Horário de início:** 9h30

**Horário de término:** 10h30

**Local:** Plataforma *Microsoft Teams*

### Objetivos:

- Contextualizar o tema 3.5 da Agenda Regulatória 2026-2027;
- Apresentar as etapas da Análise de Impacto Regulatório realizadas pela GGALI;
- Apresentar o planejamento das próximas etapas; e
- Esclarecer dúvidas e coletar subsídios e percepções dos agentes interessados e afetados.

### ASSUNTOS TRATADOS

1. A Gerente-Geral de Alimentos abriu o diálogo agradecendo a participação dos interessados e esclarecendo o objetivo do diálogo.
2. A representante da Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos (COPAR) realizou uma apresentação técnica sobre a rotulagem de aromatizantes e corantes em alimentos embalados, no âmbito do tema 3.5 da Agenda Regulatória 2026-2027.
3. Foi contextualizado que o tema 3.5 trata da regulamentação dos aditivos corantes formulados e da rotulagem de corantes e aromatizantes em alimentos embalados, tendo sido migrado da Agenda Regulatória 2024-2025. Foi informado que, em razão da complexidade e das diferenças de escopo, o tema foi dividido em duas frentes: a rotulagem de aromatizantes e corantes em alimentos embalados; e os requisitos sanitários aplicáveis a corantes formulados.
4. Foi esclarecido que o processo relativo à rotulagem de aromatizantes e corantes conta com previsão de elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e consulta pública, conforme as condições processuais aprovadas no TAP nº 28/2025. Também foi informado que a iniciativa se relaciona a políticas públicas de promoção da alimentação adequada e saudável, incluindo o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Plano Operativo da Estratégia Intersetorial de Prevenção da Obesidade.
5. Quanto ao planejamento regulatório, foi informado que a previsão para o tema de rotulagem de aromatizantes e corantes é concluir a AIR no quarto trimestre de 2026 e realizar a consulta pública, análise de contribuições e deliberação da Diretoria Colegiada até o quarto trimestre de 2027. Para a frente relativa aos requisitos sanitários para corantes formulados, foi indicado que a abertura do processo está prevista para o terceiro trimestre de 2026, com consulta pública, análise de contribuições e deliberação da Diretoria Colegiada previstas até o segundo trimestre de 2027.
6. Esclareceu-se que, para subsidiar a participação no diálogo, foi previamente disponibilizado documento de base contendo o cenário regulatório nacional, a interface do tema com diretrizes alimentares nacionais, evidências sobre o uso de aromatizantes e corantes no Brasil, demandas recebidas pela Anvisa, cenário regulatório internacional, problema regulatório preliminar e objetivo da intervenção.
7. Na apresentação, foram abordados, de forma sintética, os principais atos normativos relacionados ao tema, incluindo o Decreto-Lei nº 986/1969, a RDC nº 725/2022, a RDC nº 727/2022, a RDC nº 778/2023 e a IN nº 211/2023. Foi destacado que a coexistência entre dispositivos antigos do Decreto-Lei nº 986/1969 e a regulamentação sanitária atual tem gerado dúvidas sobre a declaração de aromatizantes e corantes, especialmente quanto às expressões exigidas no painel principal, à classificação de aromatizantes e à ausência de classificação sanitária atual de corantes como naturais, sintéticos ou artificiais.
8. Também foram apresentados elementos sobre o uso de aromatizantes e corantes em alimentos no Brasil, demandas recebidas pela Anvisa, referências regulatórias internacionais e a proposta preliminar de problema regulatório, relacionada à dificuldade de os consumidores identificarem,

compreenderem e usarem adequadamente as informações relativas à presença de aromatizantes e corantes em alimentos embalados. Foi informado que o objetivo da intervenção é aprimorar a regulamentação da rotulagem dessas substâncias, de modo a ampliar a clareza e a utilidade das informações ao consumidor.

9. Foi informado que a GGALI realizará oficinas internas nos dias 9 e 12 de junho de 2026 e oficinas com atores externos para validação do problema regulatório e discussão de alternativas. As oficinas com representantes do setor produtivo foram previstas para 29 de junho de 2026, pela manhã, e 1º de julho de 2026, à tarde. As oficinas com representantes da sociedade civil, academia e órgãos de governo foram previstas para 30 de junho de 2026, pela manhã, e 2 de julho de 2026, pela manhã.
10. Após a apresentação, a reunião foi aberta para manifestações, perguntas e contribuições dos participantes, que foram respondidas pela GGALI:
  - **contribuições técnicas da ABIFRA:** a representante da associação manifestou que a entidade encaminhará contribuições técnicas sobre o tema e se colocou à disposição para colaborar com o processo regulatório;
  - **publicação das alterações de rotulagem:** foi questionado se a intenção da GGALI seria publicar as alterações de rotulagem de aromatizantes e corantes juntamente com as alterações associadas às consultas públicas de rotulagem já em andamento, em um mesmo ato normativo, ou em momentos distintos. Foi esclarecido que a intenção é publicar conjuntamente, ao final de 2027, todas as iniciativas de rotulagem que constam da Agenda Regulatória, de forma a permitir uma adequação unificada dos rótulos. Foi explicado, contudo, que os processos serão conduzidos separadamente;
  - **informações sobre Halal e Kosher:** foi questionado se haveria obrigatoriedade de declaração de informações sobre Halal e Kosher na rotulagem de alimentos. Foi esclarecido que o tema não está no escopo do processo regulatório em discussão e que, no Brasil, não há obrigatoriedade para declaração dessas informações. Foi complementado que tais informações podem ser veiculadas como informações voluntárias, desde que observem os princípios gerais de rotulagem, devendo ser verídicas e capazes de serem comprovadas;
  - **importância do tema e alinhamento internacional:** representante da NATCOL manifestou apoio à discussão do tema, destacando sua relevância para ampliar a informação ao consumidor e para acompanhar tendências internacionais de maior transparência. Foi registrada a disponibilidade para contribuir com subsídios nas etapas seguintes do processo;
  - **vigência dos Informes Técnicos nº 26/2007 e nº 68/2015:** houve dúvida no chat sobre a vigência desses informes técnicos. Foi esclarecido que esses documentos não estão mais disponíveis como referência. O Informe Técnico nº 68/2015 foi excluído em razão da revogação da Resolução CNNPA nº 44/1977, na qual estava baseado, tendo sido considerado obsoleto. O Informe Técnico nº 26/2007 foi retirado no âmbito do processo de revisão e consolidação normativa no âmbito do extinto Decreto nº 10.139/2024, pois estabelecia requisitos normativos que deveriam ser tratados por meio de regulamentação, e não por meio de um instrumento de orientação.
11. Ao final, foi reforçado que o processo regulatório está em fase inicial de construção da AIR. Foi informado que os resultados das oficinas serão utilizados para consolidação do problema regulatório e identificação de alternativas, e que o resultado das discussões será posteriormente apresentado como parte do relatório de AIR e que novas etapas de participação social ocorrerão.

#### ENCAMINHAMENTOS

1. Divulgar a gravação, a apresentação realizada e a memória do diálogo no portal da Anvisa.
2. Realizar oficinas internas da GGALI nos dias 9 e 12 de junho de 2026.
3. Realizar oficinas com representantes do setor produtivo, da sociedade civil, da academia e de órgãos de governo para validação do problema regulatório e discussão de alternativas.